

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 5.428, DE 2009

Institui o Dia Nacional da Cachaça.

Autor: Deputado **VALDIR COLATO**

Relator: Deputado **REGINALDO LOPES**

I - RELATÓRIO

O projeto de lei em pauta, de autoria do Deputado Valdir Colato, propõe a instituição do **Dia Nacional da Cachaça**, tendo como referência a data de 13 de setembro, alusiva ao dia da legalização da bebida por parte da Coroa Portuguesa, quando o Brasil era colônia de Portugal.

Com essa medida, pretende o autor da matéria promover a valorização da bebida no exterior e reconhecer a importância da cachaça como **“um dos símbolos mais representativos da identidade do povo brasileiro”**.

Nos termos do art. 54 do Regimento Interno, o projeto foi distribuído às Comissões de Educação e Cultura (CEC) e de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC).

Durante o prazo regimental, não foram apresentadas emendas ao projeto. Cabe-nos, agora, por designação da Presidência da CEC, a elaboração do parecer, onde nos manifestaremos acerca do mérito cultural da proposição.

É o Relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A instituição de uma data comemorativa alusiva a uma bebida tradicional do Brasil constitui o reconhecimento à nossa rica gastronomia e diversidade cultural.

Abrideira, aguardente, cana, caninha, água benta, bagaceira, água que passarinho não bebe, birita, engasga-gato, goró, malvada, pinga, purinha são denominações pelas quais a cachaça é conhecida pelo Brasil afora, o que bem atesta que essa bebida já foi incorporada ao universo cotidiano de milhares de brasileiros.

Segundo Iara Lima, *“presente no imaginário coletivo e no cancionero popular, a bebida foi- a princípio e desde sempre associada ao pouco glamour e gosto duvidoso. Ledo engano. Símbolo de democracia, a primeira bebida destilada ao sul do Equador guarda séculos de História e apresenta mais nuances do que se imagina.”* (LIMA, Iara. *Cachaça sim, é coisa nossa*. In: Revista Engenho de Gastronomia. Recife: Engenho Comunicação & Marketing Ltda., , nº 31, agosto/setembro de 2009, p. 25)

Realmente, não podemos negar que a cachaça esteve presente na História do país desde os primórdios da colonização portuguesa. Nesse período, em pleno regime da escravidão, a cachaça era usada como moeda de escambo para obtenção de escravos nos navios que realizavam o comércio com o continente africano.

No contexto do pacto colonial, a Coroa Portuguesa chegou a proibir o comércio da cachaça em 1659. Isso provocou a revolta dos produtores fluminenses que lideraram uma rebelião, chegando a tomar o governo local da cidade. Era a Revolta da Cachaça. Esse movimento de rebelião fez com que o governo português, através da Ordem Régia de 13 de setembro de 1661, legalizasse a produção da cachaça. É essa data, portanto, que passa a ser referenciada como o **Dia Nacional da Cachaça** no calendário das efemérides brasileiras.

Hoje, como um dos maiores produtores mundiais de cachaça (cerca de 1 bilhão de litros por ano), o governo vem envidando esforços para o reconhecimento dessa bebida genuinamente brasileira no

mercado internacional. Em 2001, foi assinado um Decreto pelo então Presidente da República Fernando Henrique Cardoso, determinando que o uso das expressões “Cachaça”, “Brasil” e “Cachaça do Brasil” é de uso restrito aos produtores estabelecidos em território nacional. O objetivo dessa medida era preservar o produto nacional para ampliar as exportações da bebida.

O Instituto Brasileiro da Cachaça (IBRAC) continua lutando pelo reconhecimento dessa bebida como produto típico e exclusivo do Brasil no mercado internacional. A instituição do **Dia Nacional da Cachaça** se insere nesse mesmo contexto de valorização dessa bebida, razão pela qual votamos pela aprovação do PL nº 5.428, de 2009.

Sala da Comissão, em de outubro de 2009.

Deputado **REGINALDO LOPES**

Relator